



**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2017
NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012.**

I - Identificação: (Título/Objeto de Despesa)

Título: ETAPA I - MAPEAMENTO DA CAPOEIRA NO TOCANTINS NA REGIÃO SUDESTE DO TOCANTINS

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário e correspondente recurso financeiro para "Execução e pesquisa histórica e etnográfica dos mestres, grupos e praticantes de Capoeira existentes no Estado do Tocantins – ETAPA I (Região Sudeste).

II - UG/ Gestão Repassadora e UG/ Gestão Receptora:

Unidade Administrativa Responsável: Superintendência do IPHAN no Estado do Tocantins – IPHAN – TO.

UG/ Gestão Repassadora: 343043/40401 – Superintendência do IPHAN no Estado do Tocantins – IPHAN-TO

UG/ Gestão Receptora: 154419/26251 – Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT

III - Justificativa: (Motivação/ Clientela/ Cronograma Físico)

Justificativa: A Roda de Capoeira e o Ofício de Mestres de Capoeira foram reconhecidos como patrimônio cultural brasileiro. Considerando que o dossiê contemplou apenas as cidades de Recife, Salvador e Rio de Janeiro, para desenvolver as ações de salvaguarda da capoeira no Tocantins, há necessidade de ampliar os estudos nos estados. O IPHAN alinha-se à demanda detentores na realização de um mapeamento dos grupos, mestres e praticantes da capoeira no estado. Este mapeamento será de relevância para o entendimento do desenvolvimento desta prática cultural e suas nuances regionais, algumas já identificadas no Tocantins. Tal investimento permitirá melhor gestão de ações para salvaguarda da capoeira neste estado, haja vista que demandas distintas já foram constadas entre os municípios visitados. (Texto integral da justificativa consta no Termo de Referência)

Clientela: Comunidade Capoeirista do Estado do Tocantins – Região Sudeste

Cronograma de desembolso: Conforme detalhado no Termo de Referência.

IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Tocantins:

4.1.1 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, tendo a condição de solicitar a troca de pessoal, se necessário;

4.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços previstos no Termo de Referência;

4.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Instituição que irá desenvolver a pesquisa, desde que este apresente comprovantes de quitação de seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais que couberem, assim como apresente os produtos nos prazos e qualidades solicitados, efetuando os pagamentos nas datas e prazos estipulados;

4.1.4 Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

4.1.6 Notificar a Instituição, por escrito, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços;

4.1.7 Produzir documento técnico a cada entrega de produto, com solicitações de alterações, caso necessárias. O pagamento das parcelas fica condicionado à entrega dos produtos devidamente corrigidos.

4.1.8 Autorizar expressa e previamente todos os cronogramas, orçamentos e demais documentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;

4.1.9 Fornecer a equipe executora, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais documentações técnicas referentes aos padrões adotados pelo IPHAN, mediante solicitação escrita com 24 horas de antecedência;

4.1.10 Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação financeira formalizada via comunicação SIAFI.

4.1.11 Manter, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Termo de Execução Descentralizada, podendo convocar, para esse fim, por sua iniciativa ou da Instituição, quantas reuniões estimar convenientes.

4.2 Compete a Fundação Universidade Federal do Tocantins:

4.2.1 Manter, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Termo de Execução Descentralizada, podendo solicitar, para esse fim, por sua iniciativa ou da Instituição Executora, quantas reuniões estimar convenientes.

4.2.2 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, uma vez que seus servidores e alunos não manterão nenhum vínculo empregatício com o IPHAN-TO e entidades vinculadas;

4.2.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus servidores e alunos, na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

4.2.4 É proibida, por parte da Instituição Executora, a contratação de servidor público, de qualquer esfera governamental, como consultores, estagiários e terceirizados pertencente ao quadro de pessoal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e entidades vinculadas Ao Ministério da Cultura/MinC;

4.2.5 Durante a execução dos serviços, comunicar tempestivamente à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN no Tocantins, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada nos trabalhos a serem executados;

4.2.6 Durante a vigência do Termo de Execução Descentralizada, manter, em compatibilidade com as obrigações

- a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital;
- 4.2.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação;
- 4.2.8 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não-prestação, total ou parcial, dos serviços especificados neste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado por seus servidores, alunos ou contratados durante a execução dos serviços;
- 4.2.9 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 4.2.10 A cada desembolso, apresentar ao IPHAN - TO a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais que couberem, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados até apresentação dos comprovantes;
- 4.2.11 Descrever os serviços prestados lançados no relatório de modo idêntico àqueles constantes nas respectivas Ordens de Serviço e conforme as especificações do contrato;
- 4.2.12 Entregar todo serviço executado juntamente com o relatório correspondente e demais comprovantes obrigatórios definidos pelo Termo de Referência e no Termo de Execução Descentralizada;
- 4.2.13 Não permitir atrasos na entrega dos serviços descritos no Termo de Referência fora do prazo previsto ou anteriormente acordado;
- 4.2.14 Comunicar em tempo hábil ao gestor do Termo de Execução Descentralizada sobre possíveis atrasos ou sobre a impossibilidade de execução dos serviços;
- 4.2.15 Durante a vigência do Termo de Execução Descentralizada, a Instituição Executora detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2.16 Agendar reunião de alinhamento com técnicos da Superintendência do IPHAN-TO em até 02 (dois) dias após assinatura do Termo de Execução Descentralizada.

V - Previsão Orçamentária: *(Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)*

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Ação	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Programa de Trabalho: 2027 – Cultura: dimensão essencial do desenvolvimento (PTRES: 128767) Projeto: mapeamento da Capoeira no Tocantins Ação: Fortalecimento do Programa Nacional de Patrimônio	0100	Auxílio a pesquisadores	339020	R\$ 36.400,00
		Auxílio financeiro a alunos	339018	R\$ 6.000,00
		Material de consumo	339030	R\$ 1.588,47

Imaterial – PNPI.	Pagamento de diárias	339014	R\$ 6.543,10
	Contratação de pessoa jurídica	339039	R\$ 1.229,43
Total			51.761,00

VI - Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos em consulta ao Termo de Referência e mediante entendimento entre os partícipes de forma expressa.

O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por acordo entre si, nos termos do que dispõe o art. 43, XVII, da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507, de 2011.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

VI - Data e Assinaturas:

<p>Palmas - TO, 14 de setembro de 2017.</p> <p>Marcos Aurelio C. Zimmermann Superintendente Superintendência do Inst. do Pat. Histórico e Artístico Nacional no Est. do Tocantins Mat. SIAPE 1475698</p> <p>MARCOS AURELIO CAMARA ZIMMERMANN Superintendente Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN-TO UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p>	<p>Palmas - TO, 14 de setembro de 2017.</p>  <p>LUIZ EDUARDO BOVOLATO Reitor Universidade Federal do Tocantins UNIDADE DESCENTRALIZADA</p>
---	---